ANNO DE 1835. QUINTA FEIRA 4 DE JUNHO. N. 97.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE PINHEIRO e FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

1 Segunda S. Firmo. aud. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da T. P. e Ch. de t.
2 Terça S. Marcelino. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
3 Quarta S. Paula. sessão da Thez. P. h. e 12 m. da m.
4 Quinta S. Francisco Caracioli. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t. Quart' cresc. as 5 h. e 45 m. da T.
5 Sexta. S. Marciano sessão da T. P, de m. aud. do J. de O. de t.
6 Sabbado j.j. S. Noberto B. Rel. de m. aud. do V. G. de t. em Olinda.
7 Domingo Paschoa do Espirito Santo.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

INTERIOR.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

Camara dos Senadores.
Sessão em 5 de Maio de 1835.
Vice-Presidencia do Conde de Valença.

PElas 10 horas e meia, achando-se presentes 30 Senadores, e não tendo comparecido o Presidente, nem o Vice Presidente o 1.º Secretario occupou a cadeira da Presidencia, e convidou o Secretario Supplente o Snr. Joze Saturnino da Costa Pereira a occupar o lugar de 3.º Secretario; declarada aberta a sessão, lida a acta da antecedente, foi approvada.

Passou-se á ordem do dia, que he nomeação de Commissões. Para a de Redacção das Leis forão nomeados os seguintes Senadores: Marquez de Inhambupe com 19 votos, Patricio Joze de Almeida e Silva com 14, e Vergueiro com 11. Para a de Estatistica, Colonisação, Cathequese e Civilisação dos Indigenas sahirão eleitos os Senadores Marquez de Inhambupe com 20 votos, Saturnino com 17, e Ferreira de Mello com 8.

Passando se á nomeação da Commissão ad hoc para organizar o Regulamento de prisões, o Senado resolveo que não tivesse lugar a sua nomeação. Tendo-se concluido a nomeação das Commissões da casa, passou se á leitura do seguinte expediente:

Officio do 1.º Secretario da Camara dos Deputados communicando quaes os membros nomeados para servirem na mesa durante o presente mez (*Vide Jornal do Commercio de hontem*): ficou o Senado inteirado.

Dito do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, e interino dos Negocios Estrangeiros, partecipando a nomeação que delle fizera a Regencia em Nome do Imperador, para os ditos cargos: ficou o Senado inteirado, bem como das identicas partecipações feitas pelos Ministros da Marinha e Guerra.

Dito da repartição da Guerra (porem sem assignatura do Ministro) acompanhando o authographo da Resolução da Assemblea Geral que concede huma gratificação addicional aos Officiaes do Exercito, e Armada.

Participação do Snr. Visconde do Rio Vermelho, de não poder comparecer por incommodado: ficou o Senado inteirado.

Dita do Visconde de S. Leopoldo: remettida á Cõmissão de Constituição.

Pelas 11 horas e 3/4 o Snr. Vice Presidente convidou os Senadores a trabalharem em seus gabinetes, por ser a ultima parte da ordem do dia, trabalhos de Commissões.

Pela 1 hora e 3/4 continuando a sessão, leu-se huma partecipação do Senador Vergueiro communicando haver chegado á Capital, mas não lhe ser possivel já comparecer por incommodado: ficou o Senado inteirado.

O Marquez de Maricá obtendo a palavra, como Relator da Commissão encarregada de redigir a resposta á Falla do Throno leu o trabalho da mesma Commissão que ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Tendo-se esgotado a materia da ordem do dia, o Snr. Vice-Presidente deu para a do dia seguinte, expediente e trabalhos de Commissões, e levantou a Sessão pouco antes das 2 horas.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessão de 5 de Maio.
Presidencia do Snr. Araujo Lima.

PRocedeo-se á chamada pelas 10 horas e hum quarto da manhã, e achando-se presentes cincoenta e nove Deputados, o Presidente declarou aberta a sessão, e lida a acta da antecedente foi approvada. Passando o 1.º Secretario a dar conta do expediente leu hum Officio do Secretario do Senado, enviando a copia da integra da Falla do Trono com que se abrio a presente sessão da Assemblea Geral Legislativa, cuja Falla depois de lida, foi remettida á Commissão respectiva.

Ordem do dia.

Continuação da eleição das Commissões.

Para a Commissão de Justiça Criminal forão eleitos os Senhores Serqueira Leite com 28 votos, Gonçalves Martins 28, e Ibiapina 28.

O 1.º Secretario deu parte de que se achava sobre a meza, o Diploma do Deputado Honorato Joze de Barros Paim, o qual ia remettido com urgencia á Commissão de Poderes.

Para a Commissão de Diplomacia sahirão nomeados os Snrs. Araujo Vianna com 55 votos, Maciel Monteiro 38, e Souza Martins 32.

Leu-se e approvou-se o Parecer da Commissão de Poderes sobre o Diploma do Deputado pela Provincia da Bahia, o Snr. Honorato Joze de Barros Paim, que achando o legal, entende que o dito Snr. deve tomar assento como Deputado.

Para a Commissão de Marinha e Guerra forão eleitos os Snrs. Pinto Peixoto com 37 votos, Francisco do Rego Barros 37, e Lima e Silva 34.

Annunciando-se achar-se na sala immediata o Deputado Honorato Joze de Barros Paim, foi introduzido na Camara com as formalidades do estilo, e depois de prestar o devido juramento, tomou assento.

Para a Commissão de Redacção das Leis, sahirão nomeados os Senhores Rodrigues Torres com 32 votos, Correia Pacheco 32, e Limpo de Abreu 29.

O 1.º Secretario observou á Camara que se devia alterar o Regimento da Casa na parte em que marca que haja huma Commissão de Camaras Municipaes e Juizes de Paz.

O Presidente consultou a Camara a tal respeito, e decidio se que houvesse a commissão.

Para a Commissão de Camaras Municipaes e Juizes de Paz, forão eleitos os Srs. Corrêa Pacheco com 29 votos, Joaquim Francisco Vianna 28, e Quadros Aranha 25.

Para a Commissão das Assembléas Provinciaes elegêrão-se os Srs. Gonçalves Martins com 26 votos, Antonio Joaquim de Mello 25, e Sebastião do Rego 24, tendo a respeito deste ultimo Sr. decidido a sorte, porque ficára empatado com o Sr. José Pedro de Carvalho, que obteve igual numero de votos.

Para a Commissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes, forão eleitos os Srs. Lessa com 27 votos, Lemos 22, e Oliveira Braga 17.

Para a Commissão de Instrucção Publica elegêrão-se os Srs. Bispo Eleito com 44 votos, Souza Martins 21, e José Pedro de Carvalho 20.

Para a Commissão de Saude Publica sahirão eleitos os Srs. Alvares Machado com 46 votos, Gomes da Fonseca 46, e Paula Araujo 33.

Para a Commissão de Cathequese forão nomeados os Srs. Albuquerque Cavalcante com 19 votos, Behring 18, e Luiz Cavalcante 13.

Para a commissão de Minas e bosques sahirão eleitos os Srs. Custodio Dias com 33 votos, Messias de Leão 18, Marcondes 15.

Para a Commissão Ecclesiastica sahirão nomeados os Srs. Bispo de Cuiabá com 51 votos, Santa Barbara 51, e Padre Monte 22, tendo a respeito deste ultimo Sr. decidido a sorte, em consequencia de haver ficado empatado o Sr. Brito Guerra, que obteve igual numero de votos.

Tendo dado a hora, o Presidente deu para ordem do dia seis a continuação da eleição das Commissões e cabendo no tempo a resolução vinda do Senado debaixo do n. 127, sobre o commercio da escravatura, e levantou a sessão depois das duas horas da tarde.

Ministerio da Justiça.
DECRETO.

REpresentando diversas pessoas que pelo impedimento dos Juizes de Direito do Civel desta Cidade, se achão paradas grande numero de causas com notavel prejuizo publico por não ser bastante para o seu prõpto expediente dois Juizes que actualmente estão em exercicio: a Regencia, em Nome do Imperador o Sr. D. Pedro II., Ha por bem, em ampliação do Decreto de trez de Outubro de mil oitocentos e trinta e tres, Ordenar que, no caso de faltarem simultaneamente dois Juizes do Civel neste Municipio, passe o preparo dos feitos respectivos, ao Juiz Municipal.

Manoel Alves Branco, do Conselho de Sua Magestade o Imperador, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça, o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em 23 de Abril de mil oitocentos e trinta e cinco, decimo quarto da Independencia, e do Imperio — Francisco de Lima e Silva — João Braulio Moniz. — *Manoel Alves Branco.*

ILlm. e Exm. Snr. — Tendo o Juiz de Direito interino da Comarca da Fortaleza, em Officio de 25 de Fevereiro ultimo, pedido esclarecimentos ao Governo Imperial: 1.º Sobre o que deveria seguir, á vista do Art. 301 do Codigo do Processo, quando á qualquer réo, comprehendido nas circunstancias aggravantes do Art. 16, §§. 1. até 17 do Codigo Criminal, não fosse applicada a pena de morte, isto he, se lhe era licito apartar-se da decisão dos Juizes de Facto no caso de não ser o reo condemnado naquella pena, ou viceversa: 2.º Se, sendo multado, na conformidade do Art. 313 do mesmo Codigo do Processo, algum dos Juizes de Facto, por falta de comparecimento, no primeiro dia de Sessão periodica, e lançado o termo da multa, apresentassse em outro qualquer dia da mesma Sessão, documento, que justificassse a sua falta, deveria elle Juiz de Direito submetter este negocio à deliberação do Conselho dos Jurados nesta, ou nas Sessões seguintes, ou então indeferi-lo, e qual o recurso dos Juizes multados: Ha por bem a Regencia, em Nome do Imperador, que V. Exc. faça constar ao re-

ferido Juiz de Direito interino, em resposta ao seu citado Officio, e para seu conhecimento e execução, que á cerca da primeira duvida, não lhe he licito deixar de conformar-se com a decisão dos Juizes de Facto, e tanto assim que se o fizer, dará motivo ao recurso, de que trata o Art. 301 do Codigo do Processo; e pelo que respeita á segunda, que lhe cumpre admittir os documentos apresentados pelos Jurados, justificando as suas faltas; porquanto, se a disposição do Art. 313 do referido Codigo do Processo, permitte aos Jurados o provarem a justa causa de haverem faltado ás Sessões do Jury, ou de se terem ausentado dellas, para se lhes não impor a multa, de necessidade devem ser admittidas as provas, que tiverem de produzir em sua defesa.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro em 13 de Abril de 1835—Manoel Alves Branco—Sr. Presidente da Provincia do Ceará.

PERNAMBUCO.

Assemblea Provincial.

Acta da 35.ª Sessão ordinaria da Assemblea Legislativa Provincial aos 21 de Maio de 1835.

ESTANDO presentes 23 Srs. Deputados faltando os Srs. Deputados Doutor Pedro Cavalcanti, Manoel Francisco, Padre Laurentino, Joze Ramos, Doutor Baptista, e Bento Joze da Costa o Sr. Presidente abriu a sessaõ. Leo-se a acta da sessaõ precedente, que foi aprovada, e passou se ao expediente, o Sr. 1.° Secretario leu hum officio da Camara do Limoeiro felecitando a esta Assemblea, e apresentando-lhe ao mesmo tempo o estado daquelle municipio, suas necessidades, e o meio de remedial-as, foi remetido a Commissaõ das Camaras. Foi lido o Diploma do Sr. Deputado Cavalcanti Camboim, que se achava na entresala, e entregou-se a commissaõ de Poderes: leo-se huma Representaçaõ da camara do Brejo remetendo as suas Posturas para serem aprovadas, e foi remetida a comissaõ das camaras: leo-se hum officio do Exm. Presidente da Provincia remetendo a copia da acta da sessaõ do conselho do Governo sobre a nomeaçaõ dos visitadores das escolas, o qual se enviou a commissaõ de Instrucçaõ Publica. Outro officio se leo do mesmo Exm. Sr. Presidente remetendo hum officio da camara Municipal da Villa do Limoeiro contendo informações exigidas pela Assemblea, foi remetido a commissaõ de Instruçaõ Publica. A commissaõ de Poderes apresentou o seu Parecer sobre o Diploma do Sr. Deputado Francisco Alves Cavalcanti Camboim achando-o conforme, o qual foi aprovado, e logo nomeados para condusirem o mesmo Sr. Deputado os Srs. Deputados Doutores Telles, e Barata, os quaes condusiraõ o Sr. Deputado a salla com todas as formalidades e prestou o juramento do estillo. Leo se hum requerimento de Diogo Baptista Fernandes denunciando a esta Assemblea, que o Cidadaõ Manoel Zeferino dos Santos se acha no exercicio das funções de Inspector da Alfandega, o qual por naõ estar assignado se devolveu ao requerente. O Sr. Deputado Padre Rafael requereu, que se convidasse a Commissaõ de Poderes a dar o seu Parecer sobre a acta Geral dos Deputados Provinciaes antes do encerramento desta sessaõ, o que se aprovou remetendo-se o requerimento a Commissaõ de Poderes: o Deputado Doutor Peixoto de Brito pediu urgencia na aprovaçaõ da Representaçaõ, que devia se enviar a Assemblea Geral pedindo Amnistia para os criminosos Politicos desta Provincia, e sendo aprovada a urgencia entrou em discussaõ a mesma Representaçaõ, sobre a qual apresentou huma emenda o Sr. Deputado Barata adicionando a palavra Amnistia as palavras sem restriçaõ, que naõ foi aprovada; o Sr. Deputado Padre Azevedo pediu a leitura da acta em que se authorisou a Commissaõ para preparar a Representaçaõ; e ficou satisfeito com a leitura da mesma: pos-se a votaçaõ a Reprezentaçaõ, e foi aprovada tal, e qual. Leo-se o Parecer da Commissaõ da Divisaõ civil dado sobre o Projecto offerecido pela Camara de Serinhaem, que exige que por intermedio do Exm. Presidente se pessaõ esclarecimentos a respeito da divisaõ pedida pela mesma Camara a huma Commissaõ mixta creada ad hoc e ao Juiz de Direito do Rio Fermoso, foi aprovado. Leo-se outro parecer da Commissaõ de Estatistica sobre a Representaçaõ da Camara de Iguarassú contendo varias exigencias, e a Commissaõ entendeu que se devia officiar ao Exm. Presidente da Provincia, para ouvir as Camaras interessadas nas divisões, e foi aprovado.

Passou-se a 2.ª parte da ordem do dia, e entrou em discussaõ o § 7. ° do art. 8. ° do Projecto sobre as estradas, e sobre elle apresentou o Deputado Doutor Peixoto de Brito a seguinte emenda -- os empreiteiros receberáõ alguns dinheiros adiantados quando o Governo o julgar conveniente foi aprovado. Passou-se ao § 8. ° que foi aprovado. Entrou em discussaõ o art. 9. °, o que foi aprovado. Entrou o art. 10, e sobre el e apresentou o Sr. Deputado Lopes Gama a seguinte emenda -- O Presidente lhes dará hum Regimento de suas obrigacões a respeito, e suprimaõ-se os §§ 1. ° e 2. ° até 6. ° inclusive -- foi aprovada. Passou-se a discussaõ do art. 11 que foi aprovado, entrou tambem o art. 12 que foi aprovado, da mesma forma entraraõ em discussaõ os §§ 1. °, 2. °, 3. °, e 4. ° sendo aprovados os primeiros, e sobre o § 4. ° depois de se apresentarem muitas emendas foi adiado o mesmo § a requerimento do Sr. Lopes Gama assim como os outros §§ seguintes. Passou-se a discutir os arts. 13, 14, 15, e 16, que foraõ aprovados. Entrou o art. 17 ao qual offereceu o Sr. Deputado Paula Cavalcanti a seguinte emenda -- suprimaõ-se as palavras -- nem desviar até o fim do art. -- e foi aprovado. Entrou o art. 18 ao qual se offereceraõ algumas emendas, que ficaraõ todas adiadas por ter dado a hora. O Sr. Prezidente deu para ordem do dia a continuaçaõ da mesma ordem do dia antecedente.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro, Prez.

Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, 1.° Secretario.

Dr. Francisco de Paula Baptista, 2 ° Secretario.

ILLM. Sr. — A Assemblea Legislativa Provincial, á quem foi presente a representacaõ, que lhe indereçou o Exm. Sr. Vice Presidente da Provincia, acompanhando um officio do Juiz de Direito Chefe de Policia da Comarca do Recife, acerca do destino, que devem ter os Cabanos presos nas Cadeas desta Cidade; tendo remettido este negocio á Commissaõ de Justiça Civil, e Criminal, e havendo approvado o parecer, que ella dera á respeito, manda leval-o por copia a V. S., á fim de o apresentar ao mesmo Exm. Sr.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial 20 de Maio de 1835. -- Laurentino Antonio Moreira Carvalho. -- Sr. Manoel Paulo Quintela.

— A Commissaõ de Justiça encarregada de emittir a sua opiniaõ sobre a Reprezentaçaõ inderessada á esta Assemblea pelo Vice Prezidente da Provincia relativamente aos prezos Cabanos existentes nas Cadeias desta cidade, he de parecer.

Que, a vista da informaçaõ do Doutor Juiz de Direito chefe de Policia, em que declara, existirem nas prizões desta cidade cento e tantos cabanos retidos á dois e mais annos sem culpa formada, nenhuma duvida, ou outra qualquer difficuldade pretextada poderá diante da Lei justificar similhante procedimento, quando naõ seja iminente perigo da salvaçaõ publica; circunstancia esta, que naõ se dando no estado actual da guerra de Panellas, tambem naõ deve ter lugar a continuaçaõ de hum abuzo revoltante, e que taõ de frente ataca a dispoziçaõ do artigo 179 da Constituiçaõ, e mais Leis regulamentares: outro sim attendendo a Commissaõ ao favor, soccorro, e protecçaõ que encontraõ da parte do Governo aquelles, que complices no mesmo delicto, saõ hoje aprezentados, e ainda aprezionados, ella naõ pode deixar de reconhecer a injuria e violencia praticada contra estes infelices, alvo de quantos males cabem em partilha aos nossos mizeraveis prezos: alem disto persuade-se ainda a Commissaõ, que este acto de justiça e humanidade exercitado a favor dos prezos cabanos, dando lugar ao uzo de suas faculdades, terá de concorrer muito para a ultimaçaõ da guerra, começando por desenvolver nos seos corações o espirito de gratidaõ, e de confiança.

Debaixo pois destas considerações, á Commissaõ annuindo a requeziçaõ do Vice Prezidente, he ainda de parecer, que seja elle auctorizado a despender a quantia necessaria para prover de ropas, instrumentos agricolas, e simentes aquelles dos prezos mais necessitados: ficando tudo o mais que disser respeito a Policia, e mais prevenções à cargo do mesmo Vice Prezidente, como lhe cumpre.

Paço da Camara 18 de Maio de 1835. — Os Deputados -- Doutor Chagas -- Joaquim Manoel Vieira de Mello -- Urbano Sabino Pessoa de Mello.

— Ill'm. Sr. -- Tendo a Assemblea Legislativa Provincial, confirmado nos lugares de Continuos da mesma Assemblea, a Joze Ignacio Ribeiro, e Joze Paulino da Silva com o ordenado annual de duzentos mil reis, cada hum; manda assim communicar a V. S. para levar ao conhecimento de S. Ex. o Sr. Vice Presidente á fim de se fazer a necessaria participação á Thesouraria.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial 19 de Maio de 1835. -- Laurentino Antonio Moreira de Carvalho. — Sr. Manoel Paulo Quintela.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Continuação do expediente do dia 30.

AO Vice-Consul Portuguez, respondendo á sua requisiçaõ para serem dispensados do servico da G. N. Joaquim Domingues de Souza, e Francisco Ferreira Borges, por serem subditos da sua Naçaõ; que consta por documentos terem elles sido alistados legalmente, o primeiro por ser Cidadaõ Brazileiro Adoptivo, e o segundo nato, tornando-se por isso suspeitos os documentos com que procuraõ eximir-se do serviço; em o qual deveraõ continuar até decisaõ do Jury de Revista.

—Ao Chefe de Policia, que pode mandar entregar ao Commandante das Forças Maritimas, para lhes assentar praca, os individuos que diz acharem-se n'esse caso, e que lhe foraõ remettidos pelo Juiz de Paz do Cabo; fazendo o mesmo a respeito de outros, que se achem em identicas circunstancias.

—Ao Juiz de Paz dos Afogados, que sendo-lhe presente uma representaçaõ do Chefe da segunda Legiaõ de G. N queixando-se de que requisitando a S. S. a prisaõ de alguns G. N. do seu Destricto o respectivo Commandante por faltas commettidas no serviço do corpo, a isso se negara com o fundamento de naõ terem culpa formada, e de ser um menor, e naõ dever por elle sofrer seu pai; cumpre declarar a S. S. que competindo aos Commandantes dos Corpos de G. N. pelo Art. 19 do Dec. de 25 de Outubro de 1832 impor por 5 dias a pena de prisaõ, é a requisicaõ do Chefe a culpa formada neste caso; e a ella se deve prestar satisfazendo pela sua parte o § 5. ° do Art. 12 do Cod. do Proc. C. Que naõ tem applicaçaõ ao cazo o principio, alias justo, de naõ sofrer o pai pelo filho, pois si o G. N. é menor, e mora em casa de seu pai, naõ está por isso exempto da disposicaõ da Lei: devendo ser conduzido a casa de sua residencia qualquer que seja, guardadas as formalidades da Lei; o que espera que S. S. cumprirá.

—Ao Bacharel G. M. da Silva Guimaraens, ex-Juiz Municipal inferino d'esta Cidade, que fica entendido de haver passado a vara ao Juiz effectivo, e o elogia pela exacçaõ com que desempenhou as funccões do cargo de que estava revestido.

—Ao Commandante da Companhia de G. N. de Gravatá, declarando sobre os esclarecimentos que pede, que S. S. pode por si impor aos G. N. do seu commando por faltas de servico a pena de 3 dias de prisaõ, em conformidade do art. 19 do Decreto de 25 de Outubro de 1832: e que quando as faltas por circunstancias mais aggravantes exigirem pena maior, só por sentença do Conselho de Disciplina poderá essa ser imposta, como manda o art. 85 da Lei de 18 de Agosto de 1831: devendo no art. 93 da mesma Lei achar a providencia, quando por falta de Officiaes naõ possa formar o dito Conselho. Que finalmente naõ pode ter logar o recrutamento para cornetas.

Dia. 1°. de Junho.

OFFICIO ao Exm. Bispo desta Diocese, communicando que entrou no exercicio do Emprego de Presidente da Provincia, e segnificando o seu reconhecimento pelo importante serviço, que tem feito á Provincia pela sua estada no Acampamento.

— Ao Exm. Presidente das Alagoas sobre o mesmo objecto da primeira parte do officio supra, e rogando a sua attenção sobre as madeiras de construcção, que por conta da Thesouraria d'esta Provincia se encommendarão á aquella, e por as quaes ja se pagarão avultadas sommas, e que devendo essas madeiras aqui estar por todo o mez de Março ate agora não tem chegado, instando pela sua prompta remessa o máo estado das pontes.

— Ao Commandante das Armas em resposta ao seu officio de hoje, que acompanhou outro do Commandante em Chefe, que convem, e justo é que os escravos, que tendo estado com os cabanos se apresentarem, sejão entregues á seus senhores, independente de multa, e da obrigação de os venderem para fora da Provincia; o que se continua á a praticar com os que forem apprehendidos.

— Ao Inspector da Thesouraria, communicando que entrou no exercicio de Presidente.

— A Camara Municipal d'esta cidade sobre o mesmo objecto, e para publicar por Editaes na conformidade da Lei.

— Ao Commandante da Curveta Regeneração, que tem expedido ordem ao Inspector do Arsenal de Marinha para lhe remetter o Pratico do Maranhão e tres bois que requisitou; e ao Commandante das Forças Maritimas para remetter os 20 marinheiros igualmente requisitados: que logo que tenha tudo recebido deverá fazer-se de vela, como convem, e deprecou á este Governo o Commandandante da Expediçaõ Naval para o Pará.

Continuar-se-á.

ARTIGO DE OFFICIO.

Illust. e Excel. Snr. — A Regencia em Nome do Imperador o Snr. D. Pedro 2.°, tendo por Decreto de 7 de Maio corrente dispensado do Commando das Armas d'essa Provincia de Pernambuco ao Tenente-Coronel de Linha Joze Joaquim Coelho, e nomeado para lhe succeder no mesmo Commando a Joze da Costa Rebello do Rego Monteiro, Major de Linha; o participo a V. Ex., para que n'esta intelligencia, dè posse ao referido Major, logo que este se lhe apresente com a Patente respectiva. Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 9 de Maio de 1835 — Barão de Itapicurú Merim. - Snr. Presidente da Provincia de Pernambuco.

DIVERÇAS REPARTIÇO'ES.

Policia.

Tenho a honra de partecipar á V. S., que me acho restabelecido de minhas enfermidades, e que, em virtude d'isto, passo a exercer as funcçoens do meu Emprego. Queira V. S. remetter-me os papeis que forem relativos a minha administração. Deos Guarde á V. S. Recife 28 de Maio de 1835. — Illust. Snr. Custodio Manoel da Silva Guimarães, Juiz Municipal interino, e Chefe de Policia. — Antonio Affonso Ferreira, Juiz Municipal.

— Illust. e Excel Snr. -- Tomando conta, como me cumpre, d'administração da Policia por se acharem impedidos os Juizes de Direito Chefe de Policia, e o da 2.ª vara do crime, assim o communico, para intelligencia de V. Ex.

A este accompanha a parte da semana proxima passada, a qual dirigio-me o meo antecessor, em cumprimento do Decreto de 29 de Março de 1833, para que V. Ex. ficasse sciente do que ha accontecido nos differentes Districtos do Termo d'esta Cidade, relativamente a administração da Policia. — Approveito a occasião, para dirigir a V. Ex. os meus protestos de respeito, e concideração. Deus Guarde á V. Ex. por muitos annos. Recife 29 de Maio de 1835. -- Illust. e Excel. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Vice Presidente da Provincia. -- Antonio Affonso Ferreira, Chefe de Policia interino.

— Illust. e Excel. Snr. -- Sendo-me remettido por João Cavalcante d'Albuquerque, Juiz de Paz do 12.° Districto da Villa do Cabo, hum individuo, que, devidamente, entra no numero dos vadios, que perturbão o socego publico, e esteja semelhante homem (como mesmo me communica o dito Juis) nas circunstancias de assentar praça na Marinha, por este motivo dezejava saber, si o posso mandar pôr a dispozição do Chefe das Forças Maritimas d'este Porto, e si este está auctorisado para receber aquelles que estiverem em identicas circunstancias. Deus Guarde á V. Ex. por muitos annos. Recife 30 de Maio de 1835. Illust. e Excel Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Vice Presidente da Provincia -- Antonio Affonso Ferreira, Chefe de Policia interino.

— Illust. Snr. -- Remetto o prezo João Ferreira, para V. S. mandar-lhe assentar praça na Marinha; pois acha-se, em virtude do seu comportamento, no estado de ser Soldado. D'esta maneira poderá, corrigindo-se, entrar no numero dos Cidadãos pacificos. Julgo, que V. S. terá recebido ordens do Excel. Snr. Presidente, para receber aquelles individuos que eu remetter, e assentar-lhes praça. Deus Guarde á V. S. Recife 1 de Junho de 1835. — Illust. Snr. Commandante das Forças Maritimas -- Antonio Affonso Ferreira, Chefe de Policia interino.

— Constando-me, que, em principio d'este mez ou no fim do proximo passado, dois assassinatos forão commetidos nas pessoas de dois desgraçados, que, infelismente, tranzitavão do lugar denominado Manguinho ao lugar Estancia, e juntamente dezejando, que os delinquentes sejão rigorosamente punidos, para que o Cidadão possa, sem temôr de ver desfecharse sobre si o punhal do assassino, apprezentar-se em qualquer lugar, por este motivo queira V. S. mandar-me officialmente dizer, si procedeo contra os matadôres. Quando porem não tenha ainda, como lhe incumbe a lei, procedido a summario contra os mencionados assassinos o deverá já fazer para saptisfação da lei, e para a segurança e tranquilidade dos particulares não serem á cada momento ameaçados; pois a impunidade alimentada traz, como consequencia necessaria, o que venho de dizer. Deus Guarde á V. S. por muitos annos. Recife 1.° de Junho de 1835 -- Antonio Affonso Ferreira, Chefe de Policia interino -- Illust. Snr. Juiz de Paz do 3.° Districto da Estancia.

— Illust. e Excel. Snr. -- No dia 30 do mez proximo passado o Carçareiro communicou ao Juis de Paz do 1.° Districto do Collegio, que hum prezo da Enxovia lhe denunciara, que os prezos estavão fazendo hum arrombo, para por elle se evadirem. Immediamente o mesmo Juiz dirigio-se a Cadeia, accompanhado d'hum pedreiro, e, na realidade, achou viridico o que fora denunciado pelo prezo; pois do dito exame procedido se descobrio o arrombo, por onde dezejavão elles escapar a sancção penal. -- Os prezos achão-se parte no seguro e parte na Cadeia do crime; porem tenho a dizer á V. Excellencia, que o seguro não offerece segurança alguma, por isso que o alçapão acha-se sem chave, e podem evadir-se por ter communicação o dito seguro com a Enxovia, lugar onde existe o arrombo. A' vista d'isto queira V. Ex. dar as providencias necessarias, para, em quanto antes, pôr-se a chave, e depois proceder-se a concerto. A necessidade assim o exige, á fim de não termos de ver os criminosos se evadirem, e não termos juntamente de ver a vidas propriedade &c. do cidadão á cada momento offendidas. Deos Guarde á V. Ex. Recife 1.° de Junho de 1835 -- Illust. e Excel. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Vice Presideute — Antonio Affonso Ferreira, Chefe de Policia interino.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta hè a mesma do N.° 87.

Rendimento da Meza de Diversas Rendas, no mez de Maio do corrente anno d' 1835.

Dizimo do Assucar desta Provincia..	29:051$097
« do Algodão « ... «	22:668$003
Meio por °/₀ dos Assignados..	480$819
Direitos de 2 por °/₀ d'Exportação....	12:441$875
Imposto de 50 rs. por couro..........	533$920
« de 40, e 20 rs. por marca e pezo das Saccas............	291$541
« Annual das Embarcaçoens...	265$600
Contribuição de 20 rs. por couro, e vaqueta	250$100
« de 100 rs. por Sacca d'Algodão	646$000
« de 1,500 por descarga dos Navios...............	43$500
Ancoragem...............	2:264$620
Farol...............	614$800
Dizimo de Miunças............	20$750
Sello dos Documentos dos Passaportes, e Despachos............	18$800
Imposto da Saude............	66$000
Emolimentos dita............	278$800
Dizimo do Assucar das Alagoas	1:965$268
« Meio por °/₀ dito........	17$281
« do Algodão do Rio Grande do Norte............	153$553
Meio por °/₀......dito......	1$554
« da Parahiba............	1:201$477
Meio por °/₀ dito............	5$980
« do Ceará............	315$287
Rs.	73:596$624

O Administrador
Miguel Arcanjo Monteiro d'Andrade.

Publicação á pedido.

Antonio Joze d'Oliveira Miranda Escrivão de Paz no 2.° Destricto do Bairro de S. Antonio do Recife &c., em virtude do Despacho do Juiz de Paz do mesmo Destricto dado a 2 de Maio de 1835; Certifico que o theor da Pronuncia dada na Denuncia do Promotor Publico contra o Suplicante he de verbo adverbum do theor seguinte -- Avista dos depoimentos das testemunhas julgo improcedente a Denuncia. 2.° Destricto de Santo Antonio do Recife 30 d'Abril de 1835. -- Joaquim Francisco do Rego. -- Nada mais se não continha em dita Pronuncia aqui transcripta que eu Escrivão bem, e fielmente copiei do proprio original a que me reporto, e vai na verdade se n couza que duvida faça, conferida e concertada na forma do estillo neste 2.° Districto do Bairro de S. Antonio do Recife aos 4 de Maio do anno do Nascimento de N. S. Jezus Christo de 1835. Decimo quarto da Independencia, e do Imperio do Brazil. Escrevi e assignei. -- Em fé de verdade, Antonio Joze d'Oliveira Miranda.

Cntinuado do N. antecedente.

VARIEDADE
Propria do tempo.

Os fructos, que se devem esperar d'esse passo politico, só se podem calcular pelos que já se tem colhido de outras medidas analogas: eu só apontarei hum bem obvio, e que salta aos olhos a todo o mundo, e he termos já de direito e de facto reformada grande parte da nossa Constituição, sem ninguem o sentir, doce e mansamente. E porque na Provincia Central (antigamente da Capital, ou da Corte) falta essa mola essencial para o andamento da maquina Federativa, havendo se regeitado (não sei se adquadamente) a creação de hum Presidente com os seus Conselhos, no que, alem das vantagens ponderadas, muito bem se poderia arranjar a gente, que sóbra nas Eleições, para o insignificante numero de 8 Deputados, que dá a sobredita Provincia Central, eu agora levado tão somente pela força do assumpto, não duvidaria instaurar e avivar essa idéa nova, se não estivesse sobejamente inteirado de que esta indispensavel medida se não acha em completo abandono.

Temos já em projecto tres qualidades de Bancas, a saber Banca Grande ou Central, Bancas Federaes, e Bancas Municipaes. Porém aqui não pára, nem deve parar o impulso das Bancas: outras ainda nos são muito e muito precizas, e o passo a provar.

« Debemur morte nos, nostra que » (clama o sobredito nosso Padre e Mestre Horacio, grande, posto que antigo, politico, e hum « quantum satis » preoccupado de velhas idéas.) Nós somos huma divida da morte, diz elle « (debemur morte nos,) e tambem as nossas coisas e obras pertencem á morte, continúa elle « (nostra que:) » velha e terrivel idéa!!! Deixa porem ella de ser verdadeira? « Ninguem o dirá. » Logo cumpre-nos preparar para a morte os nossos corpos, e as nossas coisas e obras. E não se guarde ninguem para tarde pois a hora quasi sempre sôa, quando menos se espera, como a experiencia diaria o está provando. Quantos homens, e quantas coisas morrem logo ao nascer! Quantos homens, e quantas coisas antes de nascer! Logo, quem poderá calcular á duração, que poderão ter estas Bancas que se vão crear? Quem se aventurará a garantir a estabelidade do proprio padrão de bronze sobre pedestal de pedra com o ponteiro de ferro, ainda que o vão collocar em cima da Serra dos Orgãos? Ninguem certamente; por tanto pede a prudencia que desde já se lhes prepare camara mortuaria, e se predisponhão todos os mais artigos, que a Religião aconselha, como medidas conducentes á salvação das nossas almas. Advirta, Snr. Redactor, que a nossa Religião esquecida á alguns annos, começa agora a ser lembrada pela parte que pode ter nos negocios Politicos. E quem sabe se lhe por se ter *entendido* que nos *achamos « in articulo mortis? »* Na França, se me não engano, aconteceo a mesma galantaria. Acabarão com Deos, mas depois se virão na dura necessidade de decretarem a sua Ressurreição. Quanto me não tenho consolado, quando leio e releio esses vivas, que apparecem nas Proclamações ou Manifestos, dados cordialmente, huns á Religião em geral, outros em particular á nossa Santa Religião? Tanto se assemelhão os reformistas de todas as idades, os do novo com os do mundo velho! Partindo d'estes dados, sustento que se devem interessar no negocio das Bancas os Parochos do nosso Imperio, visto que são elles os que nos prestão as consolações em vida, e subministrão os *subvenites*, encommendações e sepulturas depois de mortos; e assim proponho, que se estabeleção Bancas Parochiaes em todas as Parochias debaixo da inspecção das Municipaes, da mesma sorte que estas devem ficar sob a protecção das Federaes, e todas em confraternidade com a Central ou Banca Grande, guardando sempre o systema do « Governo na Corte, e do Presidente em Conselho nas Provincias. » Recapitulando pois a minha doctrina, digo, que se criem e dotem quatro especias de Bancas, a saber: Banca Central, ou Grande Banca, Bancas Federaes, ou de Provincia, Bancas Municipaes, e Bancas Parochias ou Sepulcraes. Ainda eu quizera que se estabelecessem mais: porem bastem por ora estas. As outras se hirão creando depois, conforme a superabundancia dos fundos circulantes, que forem entrando.

Continuar-se-ha.

ANNUNCIO.

A Obra intitulada: Do Estado Actual da Monarchia Portugueza, e das cinco cauzas da sua decadencia:—continua a vender-se na rua Nova D. 6, lado da Matriz.

Pela ultima vez se avisa, aos Snrs. que tiverão a bondade de assignar para a sua impressão, hajão de ir receber os seos exemplares; pois ignorando-se as suas habitações, não lhe podem ser entregues em propria mão.

ARREMATAÇÃO.

Consulado dos Paizes-Baixos.

HOje quinta feira 4 do corrente as dez horas da manhã, ha-de-se arrematar no armazem de Gonçalo da Costa e Sá, em hasta publica por conta de quem pertencer ou for de direito uma porção de barris com Genebra em botijas ultimamente chegada na Galiota Hollandeza Sara Anna Cornelia, e abandonada pelo seu consignatario o senhor L. A. Dubourcq.

AVIZOS PARTICULARES.

OS abaixo assignados socios que forão da caza de Negocio da firma de Macambira & Comp. fazem ver que elles por interesses particulares dissolverão amigavelmente dita sociedade, e que ficou dita casa sob carregada ao Socio Simião Correia Cavalcante Macambira (outr'ora Macambira & Comp.) ficando dito Macambira encarregado da arrecadação de quanto se deve a aquella Sociedade com quem se deveraõ entender os devedores; e nós todos abaixo assignados obrigados a satisfação do que se deve a praça consernente a aquella Sociedade.

Antonio de Siqueira Cavalcante.
Leonardo Bizerra de Siqueira Cavalcante.
Antonio Luiz Ribeiro de Britto.
Simião Correia Cavalcante Macambira.

☞ O abaixo assignado faz ver aó respeitavel Publico que tendo-se dissolvido a sociedade de que elle era parte debaixo de sua firma (Macambira & Comp.) que de ora em diante continua o estabelecimento da mesma casa por conta e firma do nome do abaixo assignado; outro sim, os devedores da extincta sociedade ficão na mesma obrigação de pagar o que devem ao abaixo assignado por continuar o mesmo a ser o encarregado da arrecadação, e o mesmo roga aos Snrs. que devem a aquella casa quanto antes satisfação, que só assim poderá prehencher seos deveres.

Simião Correia Cavalcante Macambira.

☞ Dezeja-se fallar nesta praça, com os senhores Joaquim Joze de Castro, e Januario Lopes, queirão ter a bondade de annunciarem as suas moradas por este Diario, para se lhes fallar.

☞ Roga-se aos senhores M. C., F. J. C., J. B. L., e L. da V. J. P. M., queirão vir pagar, o que devem de calçado, na loja da rua Direita D. 18, no prazo de 8 dias, pois he passado um anno e S S. não tem tido animo de vir pagar; alias se publicará os seos nomes, e quantias.

☞ Preciza-se de um official de sapateiro, que seja peritimo, e capaz de ensignar a trez discipulos; o que se propozer dirija-se a rua Direita D. 18, que será bem pago de suas obras

☞ Perciza-se fallar com o senhor Antonio Joaquim Monteiro, pai do falescido Antonio da Silva Frãco, a negocio de seu interesse: na rua da Cruz n. 48.

☞ Quem percizar de um moço de 22 annos, portuguez para fora da praça ou mesmo para o Certão, o qual tem pouca pratica mas muita inteligencia para administrador de alguma fazenda, e se quizer pode dar fiador a sua conducta: annuncie por esta folha.

☞ Quem annunciou no Diario de segunda feira querer vender uma criôlinha de 12 a 18 annos; declare a sua morada.

☞ Perciza-se alugar uma preta que saiba vender na rua: no pateo de S. Pedro lado do nascente D. 6.

☞ A pessoa que quizer dar 150$ reis a premio com hipoteca em parte de uma caza: annuncie.

☞ Percisa-se alugar uma casa da Boa-vista para fora até a estancia de legoa e meia que sirva para uma pequena familia morar dois ou trez mezes, e se tiver commodos para tractar um cavallo milhor; adverte-se que se paga algum tempo adiantado, ou se dá fiador: quem a tiver annuncie por esta folha para ser procurado.

☞ Perciza-se de uma ama capaz para uma casa de homem solteiro; na Cidade de Olinda nos 4 cantos D. 7.

☞ Percisa-se de uma ama de leite seja forra ou cativa: no porto das canoas casa nova do Mesquita segundo andar.

☞ Alluga-se uma casa terrea no Bairro de Santo Antonio, dando-se um anno adiantado; quem a tiver dirija-se ao Botequim da rua do Rozario D. 6.

☞ Percisa-se fallar ao senhor Affonso Joze d'Albuquerque e Mello, e porque se ignora, onde seja sua morada, roga-se-lhe queira dirigir-se a rua do Queimado loja de fazendas D. 11, a negocio de seu interesse.

☞ Quem quizer ou tiver alguma criança impedida, e que queira dar a criar dirija-se ao aterro dos Affogados D. 33 que achará com quem tractar por ter uma escrava com excellente leite parida á oito dias, e he ter morrido a criança, e a senhora prestará fiança la sua conducta.

☞ Qualquer pessoa que percisar de uma mulher forra que se dispõe a servir a qualquer homem solteiro, annuncie por esta folha, ou procure na rua do mundo novo D. 33.

☞ O Collector da Decima dos predios Urbanos d'Olinda, e Freguezia do Pôço da Panella, faz publico, que no 1.° de Junho do corrente anno, até o ultimo do mesmo mez, dá principio arrecadacão da dita Decima do 1.° semestre deste anno, e os atrazados, na respectiva casa da Camara, das 8 horas da manhã, até uma da tarde; findo o qual se procederá executivamente contra os omissos, e igualmente lembra aos Collectados da dita Freguezia do Pôço, que concorrão a pagar os atrazados do 2.° semestre do anno p. p. cujo semestre, na forma da Lei, foi desmembrado d'administração do Collector da povoação dos Afogados.

☞ Percisa-se de um padeiro peritimo não se reparando o preço sendo inteiramente desembaraçado neste trafico: na padaria da rua das 5 pontas.

☞ Na rua do Rozario sobrado D. 33 à uma porção de pedaços de tijollos, e metralha; quem se quizer servir poderá dirigir-se ao dono.

☞ O Botequim novamente situado atrez da Matriz de Santo Antonio D. 3, offerece ao respeitavel publico, almocos de café a 100 reis sendo com leite e sem elle, ditos de chá a 120 reis, e jantares e seias por preço commodo, com toda a limpeza e bom arranjo.

☞ Perciza-se de 3:400$000 reis, com hypoteca em um sobrado; quem os quizer dar annuncie para ser procurado.

☞ Os Collectores da Decima dos predios Urbanos dos Bairros de Santo Antonio, Recife, e Boa vista, encarregados das cobranças do Novo Imposto, avizão pelo prezente aos proprietarios das casas dos mesmos Bairros, que se achão a cobrarem a Decima do 1.° semestre de 1835, e que do 1.° de Julho vindouro principiaraõ a executarem a todos, que deixarem de ter pagado; assim como avizão, que do dia 20 do corrente em diante procederaõ contra os que tiverem deixado de pagar o Novo Imposto dos mesmos Bairros.

☞ O Collector Geral do Termo Recife faz saber aos senhores collectados, que devem a Fazenda publica Decimas, e Novos Impostos do Banco, desde o anno de 1822 até 1833 dos Bairros do Recife, Santo Antonio, e Fora de portas, que passa a cobrar executivamente como manda a Lei: visto que os mesmos senhores tem abuzado dos seos annuncios pelas folhas publicas: continua-se a receber na rua do Queimado defronte do beco da congregação n. 66, 2.° andar todos os dias uteis das 10 horas da manhã até uma da tarde.

☞ O Infrascripto tendo de com a possivel brevidade, retirar-se desta provincia para a das Allagoas, e não podendo despedir-se particularmente de todas aquellas pessoas de sua amizade, e conhecimento, o faz pelo prezente. Outro sim, certo de que, quantia alguma deve nesta cidade, todavia he suscetivel a engano; por isso roga a quem se julgar seo credor, queira ter a bondade de procurar o seo embolço, em casa do infrascripto.

Jozo Maximo d'Almeida Cabral.

☞ Hum Brazileiro nato, com idade de 18 annos, offerece-se para caixeiro de alguma loja de fazendas em razão de já ter bastante pratica deste serviço; qual quer senhor proprietario de loja que delle precize dirija-se ao pateo do Terço D. 4 casa terrea o qual dará fiador a sua regular conducta; e promete não desagradar a quem for servir.

NAVIOS A CARGA.

Para a Parahiba, e Rio Grande do Norte.

SEgue viagem o Hiate prazeres, de boa construcção e muito velleiro: quem nelle quizer carregar, ou ir de passagem dirija-se a rua da senzalla velha n. 34.

COMPRAS.

DOis Diccionarios Latinos, Magnum Lexicon, que estejão em bom uzo: na rua do Queimado loja de fazendas D. 11.

☞ O 5.°, 6.° 7.° e 8.° tomo das aventuras de Chevallier de Faublas; novos ou uzados, ainda por mais de seo valor; na rua Nova D. 6, ou annuncie.

☞ 2000 tijollos de alvenaria batida com brevidade: na rua estreita do Rozario sobrado D. 33, 2.° andar.

VENDAS.

BArris de mel de 19 a 20 canadas, por preço commodo: na rua do Livramento sobrado D. 18.

☞ Para fora da Provincia uma negra de bonita figura, e idade de 17 annos, lava, engoma, cose, e cosinha bem: na rua da Guia sobrado n. 10.

☞ Acazos da Fortuna, ou Livros de Sortes Divertidas, proprias para os dias de S. João: na Praça da Independencia loja de Livros n. 37 e 38.

☞ Vinho do Porto engarrafado de superior qualidade: no armazem de uma porta larga n. 19 rua da Alfandega velha.

☞ Um caixão muito bom para ourives, uma tabuleta pequena, um relogio de sima de meza, e 7 panellas de folha para vender azeite: na rua das Flores D. 8.

☞ Um par de sinetes todos de ouro e de modello de caxorro, e de bom ouro, 4 voltas de colar com crucifixo, e ditas com uma cruz, um par de esporas de feitio moderno, e dita de menos pezos, uma bride, um par de estrivos de pouco pezo e modernos de boa prata, uns corazes com requififes de ouro e modernos, e mais outras obras de ouro de bom gosto por preço razoavel: no pateo de S. Joze D. 8, lado do nascente.

☞ As obras seguintes—Horacio; Arte Poetica; Terencio, comedias; Virgilio; Silvestre Pinheiro, curso de Direito publico; Gmeiner, Direito Ecclesiastico; martinho, direito natural, e publico; Pereira e Souza, processo criminal; Diccianario Fonceca; costumes dos Israelitas, traducção de Souza Rozado; Bailly, tractado da verdadeira Religião; Horacio, odes; mestre Francez; La Caille; Feliz Independente; Gradus ad parnasum; Historia Ecclesiastica do Abbade Ducreux; Salustio, e outros livros com mais ou menos uso por preço commodo: em Olinda rua do Varadouro n. 11: na mesma casa um bicudo, um pintasilgo, e uma viuva muito cantadores.

☞ Selins inglezes do melhor gosto por serem conxegados e estufados nas capas: na rua Nova loja D. 13.

☞ Uma porca nova de muito boa raça por ser grande: no sitio da Viuva do falescido Joze Martins na solidade, casa de sobrado, que tem um mirante.

☞ Uma venda com poucos fundos na ribeira n. 16: na mesma.

☞ Bixas graudes, e pequenas de boa qualidade, sagú de primeira, e segunda sorte, e velas de sebo do Porto: no Armazem do Machado, rua do Vigario N. 14.

☞ Uma morada de caza terria cita nas 5 Pontas, com chãos proprios: na rua do Fagundes D. 3, lado do mar.

☞ Azeite de carrapato a 1120 rs. a canada, medida velha, a prata, ou dinheiro marcado: na rua do Colal ouce venda da esquina N. 19.

☞ Uma grade para janella de costado de amarello, cortes de portas, e muitos pedaços de taboas, tanto de assualho, como costadinho, e mais restos de uma obra: na Praça da Boa-vista sobrado do Nixo, das 6 até as 9 horas da manhã.

FURTO.

NO dia segunda feira 1.° do corrente pelas 2 horas da tarde em occasião que se estava jantando furtarão da loja de fazendas defronte da conceição da Boa vista as fazendas seguintes: 1 pessa de cassa lisa e fina, 1 dita de cambraia de ramos atraveçados, 1 dita de paninho fino, e 1 dita de madapolão ordinario. Julga-se ter sido um preto, por a vizinhança dizer que nesta occasião sahira com pessas de fazendas debaixo do braço por dentro da camisa: qualquer pessoa que tiver noticia ou lhe for offerecida a dita fazenda a poderá tomar e partecipar na mesma loja acima que será bem recompençado.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua	Hora da 1. preamar	
6—Segunda	— 9 h. 18 m.	Manhã
7—T:—	—10 -- 6 »	Manhã
8—Q:—	—10 -- 54 »	Manhã
9—Q:—	—11 -- 42 »	Manhã
10—S:—	— 0 -- 30 »	Tarde.
11—S:—	— 1 -- 18 »	Tarde.
12—D:—	— 2 -- 6 »	Tarde.

Navios entrados no dia 31.

SALEM; 44 dias; Esc. Amr. Shawmut, cap. S. Shepard: varios generos: ao mesmo cap. Ton. 135.

PHILADELPHIA; 49 dias; Esc. Amr. Reshama e Mary, cap. David B. Moore: varios generos: à João Mathues. Ton. 110.

Pern. na Typ. do Diario 1835.

MUTILADO